

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR**  
**DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA - CCBN**

**EDITAL**

Em cumprimento ao Art. 2º, da Resolução n.º 03, de 07 de outubro de 2011, homologada pela Resolução n.º 02, de 2 de dezembro de 2011, pelo Colégio Eleitoral Especial, a Comissão Eleitoral constituída por Assembleia do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN) realizada em 12 de setembro de 2019, nomeada pela Portaria 2978 de 23 de setembro de 2019 torna público o presente Edital para a consulta prévia à comunidade universitária, para a escolha dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCBN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN), indicados em Assembleia de Centro realizada no dia 12 de setembro 2019, a Comissão Eleitoral com a seguinte composição, nomeados pela Portaria 2978 de 23 de setembro de 2019:

1.1.1 Docentes

- a) Professor Dr. Luiz Augusto Mesquita de Azevedo (Presidente)
- b) Professora Dra. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu
- c) Professor Dr. Jorge Washington de Souza
- d) Professora Dra. Tamyres Izarely Barbosa da Silva

1.1.2 Técnicos Administrativos

- a) Elvira Maria Farias de Baya
- b) Joelton de Lima Barata
- c) Jairo Batista Dias
- d) Neila Cristina de Lima Fernandes

1.1.3 Discentes

- a) Larissa dos Santos Prado
- b) Sabrina da Silva Louzada
- c) Caio Alexandre Nascimento Santos
- d) Natã Vieira Inácio
- e) Arianna de Mendonça Mota
- f) Leandro da Silva Navarro
- g) Leonardo Borges Pereira

1.2 O processo de eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN será regido por este Edital, pela Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011 e pelo Decreto Federal nº 1916, de 23 de maio de 1996.

1.3 Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do CCBN bem como nas secretarias dos Cursos a ele vinculados e na página oficial da UFAC.

1.4 O mandato do Diretor e Vice-Diretor do CCBN da Universidade Federal do Acre, será de 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 5º, do Decreto Federal nº 1916, de 23 de maio de 1996.

1.4 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

I – Docentes ativos da Universidade Federal do Acre – UFAC, composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes lotados no CCBN;

II – Técnicos administrativos ativos, lotados no CCBN e nas Coordenações dos Cursos a ele vinculadas;

III - Discente dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*, regularmente matriculado nos Cursos vinculados ao CCBN;

IV – Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, poderão votar pelo correio, via SEDEX, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçado a Comissão Eleitoral responsável pelo procedimento e data de recebimento não ultrapassar 05 (cinco) dias após a data de votação coincidindo com o período conclusivo da Comissão Eleitoral. A cédula eleitoral para os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, encontrar-se-á disponível no site desta Instituição à partir da divulgação do Deferimento das inscrições ao presente pleito até a data da realização da eleição. Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

- a) O endereço a ser enviado para votação pelo correio é: Campus Universitário - BR 364, Km 04, Bloco Elda Moreira de Oliveira, Secretaria do CCBN - Distrito industrial, Rio Branco – Acre CEP: 69.920-900

## **2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão candidatar-se para concorrer ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do CCBN, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de dedicação exclusiva – DE, lotados no CCBN.

2.2 A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será feita junto à secretaria do CCBN, no período de 14 a 28 de outubro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas

e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos “*curriculum vitae*” modelo “*Lattes*” e programa de trabalho.

2.3 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após o seu deferimento, conforme art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

2.4 A Comissão Eleitoral divulgará o nome dos candidatos aceitos para concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor para o CCBN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término das inscrições.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1. As regras de divulgação das candidaturas seguirão o estabelecido nos artigos 9º ao 15º da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

3.2. A divulgação das candidaturas será permitida após o lançamento deste edital, independentemente da sua inscrição. Somente as candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCBN.

### **4. DOS PRAZOS, DATA E ETAPAS DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS E HORÁRIOS</b>
<b>Inscrição</b>	14 a 28 de outubro de 2019
<b>Divulgação do deferimento das inscrições</b>	29 de outubro de 2019 às 8h
<b>Pedido de impugnação da inscrição</b>	8:00 h do dia 29 de outubro de 2019 às 8:00 h do dia 30 de outubro de 2019, os quais, deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral
<b>Divulgação das candidaturas</b>	A partir da divulgação do Edital até às 8 horas do dia 03 de novembro.
<b>Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral</b>	30 de outubro de 2019, às 14 horas
<b>Eleição</b>	04 de novembro de 2019, no horário das 8:00 às 18:00h
<b>Apuração</b>	04 de novembro de 2019, às 18h30
<b>Publicação do resultado preliminar da Eleição</b>	05 de novembro de 2015 às 14h
<b>Homologação do resultado final</b>	A partir do dia 11 de novembro de 2019



## **5. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO.**

5.1 Para o processo de consulta serão instaladas mesas receptoras de votos, nos seguintes locais de votação:

Hall do Pavilhão Elda Moreira de Oliveira - secretaria do CCBN;

Hall do Pavilhão Djalma Batistas;

Sala de Reuniões do Bloco da Medicina Veterinária

5.2 A votação dar-se-á mediante voto em cédula, com urnas instaladas nos acima descritos.

5.3 A cédula será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor ao CCBN, antecedidos por um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto, e no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de pelo menos 02 (dois) integrantes das mesas receptoras de votos.

5.4 No ato de votação o eleitor deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial contendo foto.

## **6. DAS JUNTAS E MESAS APURADORAS DE VOTOS.**

6.1 A Comissão Eleitoral do CCBN designará previamente, os componentes das juntas apuradoras de votos, dividindo-as no número de mesas apuradoras do certame, conforme o art. 34, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

## **7. DOS DELEGADOS E FISCAIS**

7.1 Cada candidato a Diretor e Vice-Diretor do CCBN, poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para a mesa apuradora.

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E CÁLCULO DA PROPORCIONALIDADE**

8.1 A apuração dos votos será realizada logo após o término do horário de votação, conforme o disposto no art. 38, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011.

8.2 O local de apuração da votação será no CCBN, sala de ambiente.

8.3 Conforme o art. 40, da Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, serão atribuídos os seguintes pesos a cada segmento universitário:

I – Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

III – Segmento discente: 15% (quinze por cento).

8.4 Conforme o Art. 41, da Resolução nº 03 de 07 de dezembro de 2011, a apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (A/K_e) \times 0,15 + (B/K_f) \times 0,15 + (C/K_p) \times 0,70$$

Onde:

A = Número de votos de estudantes;

B = Número de votos de funcionários;

C = Número de votos de professores;

$K_e$  = Universo de estudantes eleitores votantes \ Universo de professores eleitores votantes;

$K_f$  = Universo de funcionários eleitores votantes \ Universo de professores eleitores votantes;

$K_p$  = 1.

T = Total de votos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital terá sua divulgação mediante afixação no mural da Secretaria do CCBN e na página eletrônica da UFAC.

9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.3 Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral

Rio Branco, 03, de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PROF. LUIZ AUGUSTO MESQUITA DE AZEVEDO  
Presidente da Comissão Eleitoral